



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará credenciamentos prestadores de serviços conforme condições constante neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório é regido pela Lei 8666/93 e suas alterações no que couber. O presente edital poderá ser obtido, eletronicamente, junto ao portal transparência do sítio www.crfsc.gov.br ou através do e-mail dfc.compras@crfsc.gov.br.

1 – Do Objeto

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para atuar como Administradora de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde coletivo por adesão farmacêuticos devidamente inscritos no CRF/SC, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.2. As empresas interessadas deverão fornecer benefícios com descontos reais, diferenciados do público em geral.

2 – Dos Beneficiários

2.1. Os beneficiários são profissionais farmacêuticos devidamente registrados no Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina – CRF/SC.

2.1.1. A comprovação de inscrição no CRF/SC ocorrerá por documento oficial do CRF/SC, podendo ser pela cédula de identidade, carteira profissional, certidões ou mesmo declaração comprobatória de seu registro.

2.4 Cessará o direito aos benefícios objeto deste edital ao profissional que cancelar sua inscrição, a partir da data de seu desligamento.

3 – Dos Benefícios e Dos Pagamentos

3.1 O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional farmacêutico à empresa credenciada administradora do benefício.

3.2 Para a concessão do benefício deverá ser exigida a apresentação de comprovação de registro de inscrição do/a profissional junto ao CRF/SC.

3.3 O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este edital será de 15% (quinze por cento) sobre o preço praticado para o público em geral, pelo credenciado, independente do número de interessados nas aquisições.

3.4 Os credenciados, a seu critério, poderão oferecer outros benefícios que deverão estar descritos no termo de credenciamento, sendo que o percentual mínimo, descrito no item anterior deverá ser atendido.

3.5 O CRF/SC não será responsável, sob hipótese alguma, por nenhum pagamento ou insolvência de crédito de seus registrados junto a empresa credenciada. A solução de inadimplência dos beneficiários deverá ocorrer pelos meios legais, inexistindo qualquer ônus ao CRF/SC.

4 – Das Condições de Credenciamento

4.1 A participação neste certamente significa que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

4.2 As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, os seguintes documentos como requisitos de habilitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

4.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento;

4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição estadual, se houver;
- c) Comprovante de inscrição municipal, se houver.
- c) Certidões negativas perante a fazenda federal (INSS), FTGS e Trabalhista

4.1.3 – Qualificação técnica

- a) Prova de registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS da Administradora de Benefícios.

4.2 Todos os documentos listados nos itens 4.1 devem estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.4 A qualquer momento a Comissão de Licitações poderá fazer diligências aos sites eletrônicos oficiais, inclusive para a verificação dos requisitos habilitatórios, objetivando a celeridade do certame. Toda diligência poderá ocorrer e constituirá meio legal de prova.

5 – Do Procedimento

5.1 A proposta, conforme Anexo I, deverá ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico crfsc.compras@crfsc.gov.br ou para o endereço: Rua Crispim Mira, 421 Centro, Florianópolis/SC.

5.2 Os documentos serão analisados pela Comissão de Compra e Licitações e após, remetidos à aprovação da autoridade competente.

5.3 A aprovação ou não do requerimento de credenciamento será comunicada ao credenciado por correio eletrônico, no endereço informando no ato do requerimento de credenciamento.

5.4 Se aprovado o credenciamento, será encaminhado ao credenciado termo de credenciamento para assinatura acompanhada da documentação no que couber.

5.5 O CRF/SC poderá indeferir o pedido de credenciamento justificadamente, se entender que tal adesão não se coaduna com a Missão, Visão e Valores da Autarquia, ou fere algum princípio ético ou moral.

6 – Das Responsabilidades

6.1 Das Responsabilidades do CRF/SC:

6.1.1 O CRF/SC responsabiliza-se em divulgar as empresas Credenciadas e o respectivo benefício aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação (site, revista, jornal, newsletter, redes sociais, e outros que a Autarquia entender pertinentes), sem qualquer ônus ao Credenciado.

6.1.2 Fornecer o selo de estabelecimento credenciado.

6.1.3 A fiscalização do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através da Assessoria Técnica, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

6.1.3.1 A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.

6.1.3.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem qualquer ônus para o CRF-SC.

6.1.3.3 Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a credenciada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6.2 Das Responsabilidades do Credenciado:

6.2.1 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos do convênio, especialmente a concessão do desconto ora consignado.

6.2.2 A Credenciada permite a utilização, por parte do CRF/SC, e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CRF/SC.

7 – Da Vigência

7.1 O presente edital de credenciamento terá validade de 60(sessenta) meses a partir de sua publicação, sendo permitido, a qualquer momento, o ingresso de interessados, desde que preencham os requisitos do Edital.

7.2 O termo de credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que observadas as regras do presente edital.

8 – Da Rescisão

8.1 As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

8.2 Também poderá ser rescindido o credenciamento, por exclusivo critério do CRF/SC, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Falência ou insolvência do credenciado;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- c) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- d) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas;
- e) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.

9 – Da Dotação Orçamentária

9.1 Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros para este processo, visto que não haverá qualquer transferência ou repasse de recursos por parte do CRF/SC às Administradoras de Benefícios credenciadas, tampouco às operadoras de planos privados de saúde a elas vinculadas, considerando-se que o pagamento das mensalidades do plano de saúde será de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sem qualquer responsabilidade do CRF/SC quanto ao adimplemento de tais parcelas.

10 – Disposições Gerais

10.1 Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Todas as informações e comunicações necessárias entre as Credenciadas e o CRF/SC deverão ser realizadas, preferencialmente de forma eletrônica pelo correio eletrônico dfc.compras@crfsc.gov.br.

10.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.5 Não se estabelece, por força deste Credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

10.6 Não se criará qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

11.7 Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

11.8 Em comum acordo, o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo.

11.9 Fica eleito o Foro da comarca de Florianópolis, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.10 Informações serão prestadas aos interessados pela Assessoria Técnica do CRF/SC, preferencialmente por meio eletrônico através do email ass.tecnica@crfsc.gov.br.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência (Projeto Básico)

Anexo II – Modelo da Proposta de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Credenciamento.

Florianópolis/SC, 22 de janeiro de 2021.

Everaldo Amaral, presidente da CCL do CRF/SC. Assinado eletronicamente com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, Presidente do CRF/SC. Assinado eletronicamente com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO) EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

1 – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, para atuar como Administradora de Benefícios, visando à disponibilização de planos privados de assistência à saúde coletivo por adesão farmacêuticos devidamente inscritos no CRF/SC, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

1.2. Os planos privados de assistência à saúde coletivo por adesão deverão ser extensíveis ao grupo familiar do beneficiário titular na forma de legislação vigente.

1.3. As Administradoras de Benefícios, bem como as operadoras de saúde deverão possuir registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

1.4. A prestação de assistência médica deverá abarcar, tais como e sem se limitar, os atendimentos emergencial, ambulatorial e hospitalar, partos, fisioterápicos, psicológicos, farmacêuticos, além daqueles estabelecidos na Lei nº 9.656/1998, Resoluções da ANS, em especial as de nº 195, 196, 261, 338 e atualizações posteriores.

1.5. A Administradora de Benefícios credenciada deverá disponibilizar aos farmacêuticos, por intermédio de operadoras de saúde, planos privados de assistência à saúde coletivo por adesão, com variações de opções tais como abrangência e acomodações (enfemaria ou quarto privativo) no Estado de Santa Catarina.

1.6. A escolha do plano ficará ao livre arbítrio do farmacêutico que escolherá a administradora de benefício credenciada, de acordo com a cobertura mais adequada às suas necessidades.

1.7. O credenciamento da Administradora de Benefícios será formalizado mediante assinatura de Termo de Acordo a ser celebrado entre o CRF/SC e a Administradora de Benefícios que vier a ser habilitada.

1.8. A base de dados do CRF/SC seguirá a disposição na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal 13.709/2018.

CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Possibilitar que os profissionais inscritos no CRF/SC sejam beneficiados com a faculdade de adesão a um plano de saúde médico odontológico que atenda às suas expectativas.

2.2. Com a necessidade constante de acesso a medicina de ponta, ou mesmo rotineira, faz-se necessário lançar mão de valores vultuosos, necessitando muitas vezes de alternativas condizentes que possam minimizar os custos mantendo o acesso ao cuidado com a saúde.

2.3. O que se pretende neste processo é propiciar aos profissionais inscritos no CRF/SC uma forma de contratação, dita coletiva, diretamente com a operadora do benefício, sem qualquer ônus para o CRF/SC, objetivando assim maior vantajosidade e redução do preço da mensalidade como se no balcão fosse. A caracterização coletiva se dará unicamente pela inscrição no CRF/SC.

2.4. Não haverá qualquer ônus ao CRF/SC.

CAPÍTULO 3. DA INCLUSÃO E REINCLUSÃO NOS PLANOS

3.1. Poderão aderir aos Planos de Assistência à Saúde Coletivo por Adesão disponibilizados pela Administradora de Benefícios os farmacêuticos inscritos no CRF/SC e seus familiares, mediante manifestação expressa perante a Administradora de Benefícios.

3.2. A adesão dos profissionais farmacêuticos aos planos de saúde é voluntária e de livre escolha do profissional que buscará aquele que melhor atenda às suas necessidades.

3.3. O profissional farmacêutico deverá comprovar, junto à Administradora de Benefícios a inscrição no CRF/SC, através de documentos oficiais tais como Cédula de Identidade Profissional, Carteira Profissional, Certificado de Regularidade ou certidões/declarações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

CAPÍTULO 4. DO DESLIGAMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

4.1. A exclusão do titular e familiares do plano de assistência à saúde coletivo por adesão dar-se-á pela ocorrência de cancelamento voluntário da inscrição, pelo falecimento de qualquer deles, assim como outras situações previstas em lei.

4.2. Com as ressalvas previstas na legislação, a Administradora de Benefícios poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado com os farmacêuticos e seus familiares que fraudarem qualquer documentação ou estiverem em inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato.

4.3. As inclusões, exclusões ou qualquer movimentação ocorrerá entre o beneficiário titular e a administradora de Benefício, sem qualquer anuência do CRF/SC.

CAPÍTULO 5. DOS BENEFÍCIOS

5.1. As operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão oferecer obrigatoriamente o plano-referência de que trata o artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998, podendo oferecer, alternativamente, planos ambulatorial, hospitalar, hospitalar com obstetrícia, odontológico e suas combinações.

5.2. Os benefícios ofertados pela Administradora e os Profissionais serão ajustados por instrumento contratual entre as partes.

CAPÍTULO 6. DA REDE CREDENCIADA

6.1. A Administradora de Benefícios deverá disponibilizar a rede de atendimento, após a celebração do Termo de Acordo com o CRF/SC.

6.3. As operadoras conveniadas pelas Administradoras de Benefícios deverão oferecer, em âmbito estadual e nacional, a rede credenciada de assistência médico-hospitalar contemplando atendimentos em hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, laboratórios, médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários.

CAPÍTULO 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

7.1. Disponibilizar, por intermédio de operadora ou conjunto de operadoras, planos privados de assistência à saúde com ampla abrangência.

7.2. Negociar, defendendo os interesses dos beneficiários, perante as operadoras contratadas, os aspectos operacionais para a prestação dos serviços de assistência à saúde, especialmente no que se refere a negociação de reajuste, à alteração da rede credenciada.

7.3. Realizar a divulgação e a comercialização dos planos de assistência à saúde coletivo por adesão aos farmacêuticos.

7.4. Orientar os beneficiários a respeito do atendimento às normas previstas no Termo de Acordo firmado com o CRF/SC.

7.5. Efetivar a cobrança dos planos e responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços à(s) operadora(s) de plano privado de assistência à saúde a ela vinculada(s).

7.6. Informar aos beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos planos disponibilizados pelas operadoras de plano de saúde contratadas pela Administradora de Benefícios.

7.7. Intervir, auxiliar e negociar com as operadoras prestadoras dos serviços de assistência à saúde os reajustes de preços dos planos.

7.8. Exigir dos beneficiários titulares documento que comprove registro perante o CRF/SC e, dos beneficiários familiares, comprovantes da relação de parentesco.

7.9. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de beneficiários.

7.10. Efetivar a cobrança dos planos por conta e ordem dos beneficiários, na forma especificada na proposta de adesão dos beneficiários, e, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços às operadoras constantes da proposta comercial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

CAPÍTULO 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRF/SC

8.1. Permitir à Administradora de Benefícios a divulgação dos planos de assistência à saúde por adesão aos beneficiários, na mídia do CRF/SC, tais como correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação, ressalvado a disposição contida na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal 13.709/2018.

8.1.1. Nas mídias eletrônicas e rede social do CRF/SC, a divulgação ocorrerá por meio de um link de direcionamento para Administradora002.

8.2. Permitir aos profissionais da Administradora de Benefícios o acesso às dependências do CRF/SC para orientar e explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do Termo de Acordo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do termo de acordo de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior.

CAPÍTULO 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros para a avença objeto deste Termo de Referência, visto que não haverá qualquer transferência ou repasse de recursos por parte do CRF/SC às Administradoras de Benefícios credenciadas, tampouco às operadoras de planos privados de saúde a elas vinculadas, considerando-se que o pagamento das mensalidades do plano de saúde será de responsabilidade exclusiva do beneficiário, sem qualquer responsabilidade do CRF/SC quanto ao adimplemento de tais parcelas.

CAPÍTULO 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do credenciamento para celebração de Termo de Acordo, as Administradoras de Benefícios que atenderem às exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, não sendo admitida, seja a que título for:

10.1.1. a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRF/SC, inclusive cônjuges;

10.1.2. as Administradoras de benefício que tenham sido:

10.1.2.1. declaradas suspensas (art. 87, III da Lei nº 8.666/1993) ou inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/1993);

10.1.2.2. impedidas de licitar e contratar com União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CAPÍTULO 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o Princípio da Igualdade.

11.3. Se a credenciada for filial os documentos deverão ser emitidos em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. O CRF/SC reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o credenciamento, tendo em vista o interesse público ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO II – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

Ao
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, doravante representada por
_____, apresenta a seguinte proposta para credenciamento no
ramo de _____, concedendo, para tanto, os descontos de
_____% (_____) aos seguintes itens:

....

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais farmacêuticos inscritos no
CRF/SC.

Para maior clareza, firmo o presente.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020

Pelo presente termo de credenciamento, feito em três vias de igual teor e para um único efeito, de um lado o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC, Autarquia Federal, com sede na Av. Crispim Mira, 421 – Centro – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.900.969/0001-46, neste ato representado por seu Presidente, nono e Seu Tesoureiro nonono, doravante denominada simplesmente CRF/SC e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente Credenciada, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2020, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

A Credenciada concederá aos profissionais farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SC as seguintes vantagens:

....

Dados para contato:

Responsável: _____

Cargo/função: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

A Credenciada informa, no presente, os seguintes dados para a divulgação por parte do CRF/SC e se responsabiliza por encaminhar as informações para fazer constar nas mídias eletrônicas do CRF/SC, tais como logomarca, site, email, contatos, etc.

Florianópolis, ____ de _____ de ____.

.....
nonon

Presidente do CRF/SC

.....
nnonono

Tesoureiro do CRF/SC

.....
XXXXXXXXXXXXXX

Credenciado